



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Geografia ofertado em Sobral pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, até 31 de dezembro de 2014 e dá outras providências.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº: 09654357-4	PARECER Nº: 0329/2010	APROVADO EM: 07.07.2010

I – RELATÓRIO

O reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, professor Antonio Colaço Martins, pelo processo 09654357-4, datado de 07.07.2010, solicita a este Conselho de Educação a renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Geografia ofertado em Sobral.

O curso tem por objetivo “formar profissionais críticos-reflexivos, que saibam articular, numa perspectiva dialética, teoria e prática, ensino e pesquisa, que lhe propiciem compreender e realizar a transposição didática da Geografia acadêmica para a Geografia escolar”. O perfil profissional dos egressos deve ser adequado às demandas sociais, considerando os pré-requisitos estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da Geografia.

Para instruir o pedido, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Projeto Pedagógico do Curso
- Apêndice I – Acervo Bibliográfico
- Apêndice II – *Curricula vitae* dos professores
- Apêndice III – Questionário Sócio-Econômico
- Documentos legais publicados em Diário Oficial

Cumpra esclarecer que a UVA integra o Sistema de Ensino Superior do Ceará. Constituída em forma de Fundação com personalidade Jurídica de Direito Público, criada pela Lei nº 12.077 de 1º de março de 1993 e reconhecida pelo Conselho de Educação do Ceará mediante o Parecer nº 318 de 08 de março de 1994 e sancionado pela Portaria Ministerial nº 821 de 31 de maio de 1994 do Ministério da Educação e do Desporto. É uma entidade da administração indireta do Estado do Ceará, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Sobral.

A Universidade está identificada com a *missão de ofertar ensino superior*



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0329/2010

de excelência, de forma inclusiva, flexível e contextualizada, e buscar, por meio da pesquisa e extensão, soluções que promovam a qualidade de vida.

O curso foi criado no segundo semestre de 1994, e está vinculado ao Centro de Ciências Humanas (CCH) no Campus III – Junco, onde se localizam suas estruturas física e administrativa. As atividades letivas do curso foram iniciadas em fevereiro de 1995. O Curso foi reconhecido pelo Parecer nº 0812/1999 da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Estado do Ceará, publicado no DOE de 18 de janeiro de 2000. Teve sua renovação de reconhecimento aprovada para diplomação dos alunos pelo Parecer nº 0070/2005 em 23 de fevereiro de 2005. Oferta 40 vagas diurnas em regime semestral. O número de vagas foi determinado com base em demanda regional existente, previamente pesquisada. Possui 9 turmas com 321 alunos matriculados.

Para proceder à avaliação do curso, o presidente do Conselho Estadual de Educação designou pela Portaria nº 076, de 12 de abril de 2010 e publicada no DOE de 22 de abril de 2010, a professora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Zenilde Baima Amora, doutora em Geografia pela Universidade de Toulouse na França, cujo relatório e as informações prestadas pela assessoria da Câmara da Educação Superior e Profissional constituem-se a base em que se fundamenta o presente Parecer.

O Projeto Pedagógico (PP) do Curso, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, contempla os componentes curriculares fundamentais à formação dos licenciados em Geografia. O PP expressa, portanto, a coerência entre os objetivos e metodologias propostas e a organização didático-pedagógica do curso. Destaca-se o compromisso com a construção e consolidação das competências e habilidades essenciais ao professor de Geografia, o que não exige o curso de avaliações periódicas que visem o seu constante aprimoramento.

A matriz curricular proposta no PP incorpora os princípios da flexibilização e da interdisciplinaridade e compreende diferentes dimensões, a saber: uma prática, uma específica, uma pedagógica geral e uma pedagógica específica.

Ao entorno destas dimensões agrupam-se os conteúdos necessários à formação do professor de Geografia. A implementação do currículo, portanto, visa possibilitar a formação do profissional docente na área da Ciência Geográfica, usando como parâmetro o perfil desejado para o egresso e a construção das competências e habilidades necessárias ao pleno exercício da profissão.

Componentes Curriculares do Curso de Licenciatura em Geografia



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0329/2010

		Disciplinas e outros Componentes Curriculares	Carga Horária	Pré-Requisitos
NDC Período I	1	Metodologia do Trabalho Científico	60	-
	2	Inglês	60	-
	3	Português	60	-
	4	Ética	60	-
	5	Introdução à Universidade	30	-
			Sub-total	270
Período II	6	Introdução ao Pensamento Geográfico	90	-
	7	Introdução à Ecologia	60	-
	8	Física Aplicada a Geociências	60	-
	9	Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação I	60	-
	10	Psicologia da Educação I	60	-
			Sub-total	330
Período III	11	Teoria e Método em Geografia	90	6
	12	Estatística Aplicada à Geografia	60	-
	13	Representação Espacial	60	10
	14	Fundamentos Históricos, Filosóficos e Sociológicos da Educação II	60	9
	15	Psicologia da Educação II	60	10
		Sub-total	330	-
Período IV	16	Cartografia Geral	75	13
	17	Geologia Geral	90	-
	18	Geografia Cultural e da População	60	6
	19	Ensino de Geografia	60	6, 9, 10
	20	Prática Curricular de Ensino I: Currículo, Saberes e Ação Docente	120	-
			Sub-total	405
Período V	21	Climatologia I	60	8
	22	Geografia Agrária	60	11
	23	Introdução às Geotecnologias	60	16
	24	Formação Territorial: Brasil e Nordeste	60	11

Componentes Curriculares do Curso de Licenciatura em Geografia



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0329/2010

		Disciplinas e outros Componentes Curriculares	Carga Horária	Pré-Requisitos
Período V	25	Prática Curricular de Ensino II: Metodologia do Ensino da Geografia	120	19,20
	26	Estágio I	60	25
		Sub-total	420	-
Período VI	27	Geomorfologia I	60	17,21
	28	Geografia Urbana	90	18,24
	29	Organização do Espaço Mundial	60	24
	30	Pedologia	60	27
	31	Prática Curricular de Ensino III: Gestão dos Processos e Modalidades Educativas	120	25
	32	Estágio II	60	26
		Sub-total	450	-
Período VII	33	Domínios das Paisagens Naturais	90	27,30
	34	Geografia Política	60	29
	35	Biogeografia	60	7, 21, 27
	36	Prática Curricular de Ensino IV: Educação Ambiental	120	31
	37	Estágio III	120	32
	38	Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso	30	-
		Sub-total	480	-
Período VIII	39	Geotecnologias Aplicadas ao Ensino	60	19,23
	40	Geografia Ambiental	75	27,33
	41	Qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso	30	38
	42	Estágio IV	240	37
		Sub-total	405	-
	43	Trabalho de Conclusão de Curso	90	36, 41, 42
	Total	3180	-	
Período IX		Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	200	-
		Carga Horária Total do Curso	3380	-

O currículo do curso foi organizado com 3.380 horas-aula, das quais 480



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0329/2010

são de estágio supervisionado, 200 de atividades acadêmico-científico-culturais. O Projeto Pedagógico do Curso – PP foi considerado muito bom pela avaliadora (nota 5) na grande maioria dos itens analisados com algumas fragilidades que podem ser sanadas pelas recomendações por ela apresentadas e enunciadas a seguir:

- Fazer revisão periódica das práticas, conteúdos básicos e complementares do curso para um maior aperfeiçoamento das ações pertinentes ao PP e também para que o aluno, futuro professor, possa contribuir efetivamente para as transformações no campo dos conhecimentos geográficos.
- implantar o Restaurante Universitário, pois tal equipamento, acredita, facilitaria a permanência dos alunos por mais tempo na universidade, favorecendo uma maior integração com colegas e oportunidades de uso dos equipamentos disponíveis no *campus* universitário.

O curso de Licenciatura em Geografia da UVA é coordenado pela professora Aldiva Sales Diniz, graduada em Geografia com doutorado também em Geografia, sem experiência administrativa no ensino superior. A formação específica na área e a dedicação exclusiva da coordenadora ao curso constituem, dentre outros, fatores favoráveis a uma maior articulação entre os saberes e as práticas contempladas no Projeto Pedagógico do Curso, assim como para o bom desempenho das atividades concernentes à função administrativa. Vem desempenhando satisfatoriamente a função, relacionando-se muito bem com professores e alunos.

A secretária tem nível superior, experiência em secretaria no ensino superior, carga horária de 40 horas semanais e tem boa relação interpessoal com docentes e discentes.

O controle acadêmico recebeu pontuação 5 (a maior). Não foram detectadas fragilidades, haja vista que os quatro indicadores do item foram bem avaliados. Embora considerando a organização do controle acadêmico satisfatório, a avaliadora recomenda um contínuo processo de atualização dos registros acadêmicos para possibilitar cada vez mais o acesso dos estudantes às informações.

O corpo docente do curso de Licenciatura em Geografia é composto de 19



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0329/2010

professores, dos quais 15 com dedicação exclusiva e 4 com 40 horas semanais dedicadas ao curso. Todos os docentes têm formação na área da disciplina ministrada. Quanto à titulação, um é especialista, 11 são mestres e 7 são doutores. Do total de docentes, 17 são efetivos e 2 substitutos, ambos com 40 horas dedicadas ao curso. A pontuação a ele atribuída foi 5 (maior nota). A análise do corpo docente revelou bom nível de qualificação, dado que a sua quase totalidade é composta por professores doutores e mestres, efetivos e em regime de dedicação exclusiva. Apresenta, portanto, segundo a avaliadora, potencialidades para pleitear um Programa de Mestrado.

A produção científica nos últimos três anos é apontada como existente e considerável, os grupos de professores atuam em 5 linhas de pesquisa. Recomenda a avaliadora a implementação de política de capacitação pedagógica para os docentes que ainda não cursaram o doutorado e uma maior produção intelectual (trabalhos científicos), ampliação de intercâmbios com cursos de Geografia de outras IES e esforços no sentido da viabilização de um programa de mestrado acadêmico em Geografia.

No geral, as instalações físicas são adequadas ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao Projeto Pedagógico do curso, com 12 salas de aula amplas, com ventilação e iluminação adequadas; 01 sala de coordenação; 01 sala de reunião; uma sala de audiovisual; 02 auditórios; uma sala de cartografia; 01 museu geológico e 01 laboratório de informática. O curso conta com 03 laboratórios: Geoprocessamento, Estudos Ambientais e Pedologia e Processos Erosivos, todos bem equipados, sendo que esse item obteve pontuação 5 (cinco). Embora constatada a dificuldade na acessibilidade de pessoas com deficiência por não se localizarem no andar térreo. Contudo, os demais espaços são acessíveis e, em especial os das bibliotecas central e setorial que estão adequadas para esse fim. Para solução mais imediata do caso, é recomendado que, quando houver alunos nessas circunstâncias seja feito seu acompanhamento e atendimento em espaços térreos e com mobiliário adequado. Em relação à biblioteca, esta recebeu a pontuação 04, tanto no acervo geral como no específico ao curso. Está razoavelmente atendida, carecendo, no entanto, da aquisição de um maior número de periódicos sobre a área específica do curso.

Foi ressaltada a pertinência do curso de Licenciatura em Geografia da UVA, no contexto da educação e, em especial, para a região Noroeste do Estado do Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0329/2010

O processo de reconhecimento e de renovação de reconhecimento dos cursos de graduação exige que se utilizem procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precede este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialista na área e pela assessoria do NESP/CEE.

O reconhecimento dos cursos de graduação é uma prerrogativa do órgão normativo do sistema de ensino, conforme estabelece a Lei nº 9.394/96, nos seus artigos 10 e 46:

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

..... IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;...

Art. 46 – A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.”

Além das determinações expressas na LDB, os processos de avaliação para reconhecimento de cursos consideram ainda aqueles contidos na Resolução CNE/CP nº 2/2002 que institui a duração e a carga horária dos cursos de Licenciatura de Graduação Plena, de Formação de Professores da Educação Básica em nível superior. E mais especificamente, na Resolução CNE/CES nº 14, de 13 de março de 2002, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Geografia.

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto e, considerando a Informação do NESP/CEE e, principalmente, o relatório da avaliadora, em que são ressaltadas as boas condições do funcionamento do curso, mercê do compromisso e qualificação de seu corpo docente e da coordenação, a adequação do PP e das instalações físicas que atendem satisfatoriamente às necessidades do curso, somos de parecer favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso de Licenciatura em Geografia da UVA até 31 de dezembro de 2014.

As recomendações da avaliadora apontadas neste Parecer (aquisição de



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0329/2010

periódicos atualizados e em maior quantidade para a biblioteca, aumento da produção científica e intercâmbio com outras IES, acessibilidade para as pessoas com deficiência, programa de formação em doutorado para os professores mestres e implantação do restaurante universitário para melhor apoio ao aluno) devem merecer a atenção da administração superior da UVA.

Este é o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 06 de julho de 2010.

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário acatou por unanimidade a decisão da Câmara.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2010.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA

Presidente da Câmara de Educação
Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE